

**PORTARIA Nº 349, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“NOMEIA MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE CELEBRAM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG”.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019 de 2014, que *“ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDOS DE COOPERAÇÃO; DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE FOMENTO, DE COLABORAÇÃO E DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; E ALTERA AS LEIS Nº 8.429 DE 2 DE JUNHO DE 1992, E 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999”;*

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 027 de 2017, que *“REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;*

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.726 de 2016, que *“REGULAMENTA A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.”;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS  
EM 12 / 11 / 2021  
ASSINATURA: Emede P. Andrade

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a *Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Organização da Sociedade Civil*:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Juliano Pinto Martins  
Jaqueline de Oliveira Carneiro  
Ane Castro Moreira

**REPRESENTANTES DA CASA LEGISLATIVA:**

Roberto Borges De Castro

**REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAIS**

Manoel De Paula Filho

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 332, de 27 de julho de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 12 de novembro de 2021.



**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS  
EM 27 / 11 / 2021  
ASSINATURA: Janeide C. Andrade